



## DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Com base no art. 17, inciso II, alínea "d", do RICD, no princípio da unidade da legislatura e na decisão proferida na Questão de Ordem n. 3/2003, determino o arquivamento definitivo dos projetos de resolução apresentados durante a 55<sup>a</sup> Legislatura que visem à criação de comissão parlamentar de inquérito.

Outrossim, torno sem efeito as decisões de arquivamento e desarquivamento dos referidos projetos proferidas em 2019, respaldadas no art. 105 do RICD.

Publique-se.

Em 08/03/2019.

**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados

